



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUIZO ELEITORAL DA 54ª ZE - BELÉM - PB

Ofício Nº. 038/2007

Belém, 10 de outubro de 2007.

À ACOEP

Senhor(a) Chefe,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para encaminhar a seguinte comunicação:

COMUNICACAO DE CONTAS NÃO PRESTADAS

Em cumprimento ao disposto no art. 29, II e III, da Res. TSE n.º 21.841/2004, informo que este Cartório Eleitoral, no dia 17 de maio de 2007 julgou não prestadas as contas dos Partidos: **Partido Social Democrata Cristão – PSDC**, relativas ao exercício de 2006, cominando a suspensão, com perda de novas cotas do Fundo Partidário pelo tempo em que o partido permanecer omissos - caracterizada a inadimplência a partir da data fixada pela lei para a prestação de contas -, sujeitos os responsáveis as penas da lei.

Atenciosamente,

ANA THEREZA LEAL DE SOUSA
Chefe de Cartório 54ª Zona

A(O) ILMO(A) SR(A)
CHEFE DA ACOEP
TRE-PB